



# Universidade: presente!

UFRGS  
PROPESQ



XXXI SIC

21. 25. OUTUBRO • CAMPUS DO VALE

## A ADOÇÃO TARDIA NO BRASIL E O DIREITO A PRIVACIDADE DOS MENORES APTOS A ADOÇÃO DIANTE DO USO DO APLICATIVO “ADOÇÃO”

Autoria: Ester dos Santos Gomes

Orientação: Prof. Dra. Maria Cláudia Mércio Cachapuz

Instituição de Ensino: Universidade La Salle

### Resumo:

Esta pesquisa propõe analisar a legislação de proteção de dados de menores em estado de adoção tardia diante do uso do aplicativo “Adoção”, sua privacidade e seus direitos garantidos. Portanto, pretende-se com esta pesquisa compreender e questionar o uso do direito a privacidade e proteção de dados de menores em situação de adoção tardia.

### Problema da pesquisa:

O aplicativo “Adoção” da Corregedoria-Geral de Justiça do TJ-RS protege a privacidade das crianças e adolescentes na adoção tardia? Como é a manifestação da vontade das crianças e adolescentes que tem seus dados pessoais expostos no aplicativo?

### Objetivos:

O objetivo geral da pesquisa é compreender e questionar o uso do direito a privacidade e proteção de dados de menores em situação de adoção tardia cadastrados no aplicativo “Adoção”;

- Analisar o aplicativo “Adoção” do Estado do Rio Grande do Sul, sua regulamentação e a legislação utilizada e de proteção da privacidade das crianças cadastradas.

- Apresentar como é feita a manifestação da vontade das crianças e adolescentes cadastradas no aplicativo

- Estudar os direitos garantidos das crianças e adolescentes.

### Material e Métodos:

A metodologia utilizada na pesquisa consistirá em pesquisa bibliográfica, que consiste na leitura de livros que abordam o tema da pesquisa.

Análise documental - comparando os casos de adoção antes e depois do uso do aplicativo, observando a política de privacidade do aplicativo, o que diz a constituição e as fontes de direitos das crianças.

Análise das ferramentas do aplicativo e do uso de dados das crianças para serem inscritas nessa ferramenta.

Análise constitucional e doutrinária, sobre o que dizem a respeito dos direitos das crianças em situação de adoção. Análise de dados, sobre os números de crianças em situação de adoção, idades e índices de adoção.

Análise da colisão de direitos fundamentais visto que: o art. 227, da CF, prevê, a priorização da tutela dos direitos das crianças e dos adolescentes, entre os quais, certamente, é o de ter uma família estruturada, mas o art. 5º, X, estabelece a proteção da privacidade e da intimidade, inclusive das crianças e dos adolescentes. O desafio é compatibilizar esses direitos fundamentais.

### Referências:

<http://www.cnj.jus.br/programas-e-acoas/cadastro-nacional-de-adocao-cna>, Acesso em 20 de Agosto de 2019. BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil de 1988., &lt;[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)&gt;; Acesso em 27 de Maio de 2019., Brasil. Lei nº 8069 de 13 de Julho 1990. &lt;[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm)&gt;; Acesso em 27 de Maio de 2019. TJRS. Aplicativo “Adoção”, &lt;<http://www.tjrs.jus.br/app-adocao/home.html>&gt;; Acesso em 27 de Maio de 2019., Manual do Usuário Aplicativo “Adoção”. &lt;<http://www.tjrs.jus.br/app-adocao/doc/Manual-do-usuario-App-Adocao.pdf>&gt;; Acesso em 27 de Maio de 2019., Brasil. Lei geral de proteção de dados pessoais. Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018. &lt;[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2015-2018/2018/Lei/L13709.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2018/Lei/L13709.htm)&gt;; Acesso em 27 de Maio de 2019

### Objeto de estudo:

O objeto do estudo utilizado nessa pesquisa, é a ferramenta criada pela Corregedoria-Geral de Justiça do TJ-RS, bem como a análise comparativa dos direitos das crianças.

### Análise de dados:

O que mais chama atenção é o número desproporcional de crianças aptas a adoção em relação ao número de adotantes. Isso acontece devido a preferência por bebês, o que diminui os casos de adoções tardias. Nomeia-se adoção tardia, os casos de adoção de crianças com mais de três anos de idade.



Fonte: Cadastro Nacional de Adoção / CNJ

Matheus Durães / Arte CNI

### Conclusão:

A pesquisa está em seu início, mas, desde já, pode-se presenciar a existência do aplicativo do Estado do Rio Grande do Sul “Adoção”, seu regulamento, suas ferramentas e seu funcionamento. O aplicativo abre uma nova ferramenta para aproximar os adotantes dos menores em situação de adoção tardia. Por outro lado, existe também o uso de dados pessoais de crianças e adolescentes protegidos pelo Estado, que estão disponíveis na plataforma digital.